PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, em 24/09/79

João Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 954

INCLUI NA ZONA URBANA DE ARCOS, O BAIRRO CALCIOLANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

ARTº 1º - Fica incluído na ZONA URBANA DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, o Bairro CALCIOLANDIA.

ARTº 2º - O referido local transformado em Zona Urbana tem as seguintes confrontaçoẽs ou limites:
"Começa no marco cravado à beira da rodovia BR 354, no Km 120+160,00 nas proximidades do Posto Juá, e segue ao rumo verdadeiro de 52º40' Nordeste à distância de 1452 metros em terreno pertencente à Francisco Ribeiro do Vale até a linha da Viação Férrea Centro Oeste-Kilômetro 577+732,00; volve a direita e percorrendo propriedades pertencentes a Clemente Ribeiro Neto e a Dr. Hélio Garcia da Cunha, segue ao rumo verdadeiro de 77º00' Nordeste; à distância de 2.460 metros; volve à direita, através de terrenos pertencentes a Olegário Bernades de - Amorim e Antônio Ferreira Rodrigues, segue ao rumo verdadeiro de - 47º30' Sudeste à distância de3.340 metros; volve à direita e segue ao rumo verdadeiro de 2º46' Sudeste à distância de 2.760 metros percorrendo terrenos pertencentes a José Vilela Filho, João Gonçalves - Barbosa e José Vilela de Oliveira; volve à direita, e segue rumo verdadeiro de 34º30' Sudoeste à distância de 1.306 metros percorrendo - terrenos pertencentes a Joaquim Tonico, Francisco Pimentel dos Santos e João Pereira Diniz também conhecido por João Satiro; volve à esquerda, toma o rumo verdadeiro de 25º30'Sudoeste e segue até alcançar a Casa das Bombas da Prefeitura, no Córrego das Almas; volve à direita observando o rumo verdadeiro de 62º30' Noroeste, segue percorrendo terreno pertencente a Jairo Rodrigues de Sousa, passando pelo Cruzeiro até alcançar o leito antigo da rodovia asfaltada e segue por esta até a altura da porteira que da acesso à Fazenda do Sr. João Batista Gomes Filho; volvendo à esquerda, toma o rumo verdadeiro de 39º00' Noroeste e segue à distância de 5.976 metros até um marco cravado em terreno - pertencente a Pedro Dias de Carvalho; volve à direita, obedecendo o rumo verdadeiro de 3º52' Nordeste, percorrendo a distância de 309 metros e alcançando um marco cravado ao lado da cerca de arame da faixa de - segurança da rodovia BR 354; volve à esquerda, toma pelo dito aramado e segue divisando sucessivamente com terras de Pedro Dias de Carvalho Transcálcio, Herdeiros de Artur Ribeiro do Vale; sucessor de Francisco

Ribeiro do Vale, sucessores de Francisco Sales de Carvalho, Dr. Tasso Assunção Costa e Dr. Gabriel Donato de Andrade até alcançar o Córrego do Sumidouro;volve à esquerda, toma por este e segue até um marco cravado à sua margem; tomando aí, o rumo verdadeiro de 64º00' Sudeste vai à distância de 161 metros;volve à esquerda e ao rumo verdadeiro de 24º30' Sudeste segue à distância de 20 metros;volve à direita e segue à distância de 60 metros ao rumo verdadeiro de 63º50' Sudoeste;volve à direita e segue ao rumo verdadeiro de 75º00' Nordeste percorrendo a distância 100 metros;volve à direita e segue rumo verdadeiro de 16º30' Nordeste à distância de 135 metros margeando a Avenida Dr. Donato de Andrade, - assim conhecida, volve à esquerda e segue ao rumo verdadeiro de 74º05' Sudoeste à distância de 25 metros, alcançando a represa; volve à direita e segue ao rumo verdadeiro de 41º50' Boroeste à distância de 27,50 metros;volve à esquerda e tomando o rumo verdadeiro de 81º30' Sudoeste vai à distância de 17 metros até alcançar a antiga casa da turbina;daí beirando o canal de descarga da usina segue sucessivamente aos rumos e distâncias: 86º10' Noroeste -30 metros; 59º00' Nordeste- 70 metros; - 16º00' Noroeste-111 metros e 13º00' Nordeste-113 metros, alcançando o Rio São Miguel;segue por este ultrapassando a ponte da rodovia BR 354 numa distância de 40 metros;volve à direita e segue pelo aramado da - faixa de segurança da rodovia até alcançar um marco cravado a seu lado volve à esquerda e tomando o rumo verdadeiro de 2º30' Noroeste segue à distância de 47 metros;volve à direita e segue à distância de 188 metros ao rumo verdadeiro de 87º50' Nordeste;volve à direita e segue ao rumo verdadeiro de 2º20' Sudeste à distância de 43,60 metros até alcançar - novamente a cerca de arame da faixa de segurança da rodovia BR 354; volve à esquerda e segue respeitando esta cerca de arame divisando sucessivamente com terras de sucessores de Dr. Doanto de Andrade,Geraldo Ribeiro de Carvalho, Venceslau Sales de Carvalho, herdeiros de Artur - Ribeiro do Vale e Francisco Ribeiro do Vale até alcançar o ponto de - partida.

ARTº 3º - A planta demonstrativa da zona urbana de Arcos, e extensão,o BAIRRO CALCIOLANDIA, faz parte integrante desta Lei, assim como Memorial do perímetro urbano estendido a Calciolandia.

ARTº 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26.09.79.

APROVADO
Sala das Sessões, em 24/09/79
João Rodrigues Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto recebido em
03/09/79
João Rodrigues Filho
Presidente
Secretário

Visto:03.09.79

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário